



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4410/2008

Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) motoristas, para trabalharem junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Transito e Abre Crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$9.940,73.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (02) dois motoristas, para suprir a falta de servidores, devendo atuar junto a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito do Município.

Art. 2º. A remuneração mensal para atender estes serviços é quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo (R\$582,01), mensal para cada uma, com a carga horária de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

Art.3º. Os prazos das referidas contratações serão por seis meses(06) podendo ser renovado por mais seis(06), dependendo da decisão judicial do concurso público, edital 01/2007.

Art. 4º. Abre-se crédito especial por superávit financeiro para arcar com as despesas da presente lei, as seguintes dotações orçamentárias:

09.01.Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	
04.122-Manutenção Geral	
00.111-Coordenação de Políticas de Infraestrutura	
2099- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	
319004000000- Outras Contratações por tempo determinado	
Total:	R\$9.940,73

Art. 5º. Servira de cobertura para o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior das arrecadações dos tributos de competência municipal, do vínculo livre, no valor de R\$ 9.940,73.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/06/2008.livro 29.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
